



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DEC. 04/2008

PROJETO DE LEI Nº 0029/2008

APROVADO EM 28/11/08
Hamilton Miranda
PRESIDENTE

SÚMULA:

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 1º O subsídio do Prefeito e Vice Prefeito, do Município de Governador Edison Lobão, a que se refere o art. 29, inc. V, da Constituição Federal, para o biênio de 2007/2008, é fixado nos seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$ 10.000,00(dez mil reais).
- II - Vice-Prefeito: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Art. 2º Os subsídios de que trata o art. 1º, item I e II são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39 § 4º, art. 169 da Constituição Federal de 1998 e art. 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de novembro de 2008.

~~RAIMUNDO LIMA DE MORAES~~
Vereador

RECEBEMOS

Em _____/_____/_____

Assinatura

